



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS, PARA ATENDER O PROGRAMA PAINEL CHEIA, INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO PELA LEI MUNICIPAL 735/2019, VISANDO A ATENDIMENTO DIÁRIO DE FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Razão Social da Empresa: TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ: 09.144.384/0001-90

Endereço: Avenida das Nações, nº 1785

Bairro: Centro

Cidade: Ourilândia do Norte – PA

CEP: 68390-000

Fone: (94) 99160-7736

E-mail: idealsupermercado100@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 2KG	8000	PCT	R\$9,49	R\$75.920,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	8000	LT	R\$6,99	R\$55.920,00
3	ARROZ AGULHINA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	16000	PCT	R\$23,99	R\$383.840,00
4	CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO 500 GR	8000	PCT	R\$35,99	R\$287.920,00
5	CHARQUE 500 GR	8000	PCT	R\$32,99	R\$263.920,00
6	CREME DENTAL 90 GR	8000	UN	R\$5,29	R\$42.320,00
7	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG	8000	PCT	R\$8,99	R\$71.920,00
8	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG	16000	KG	R\$7,49	R\$119.840,00
9	FLOCÃO DE MILHO 500 GR	32000	PCT	R\$2,99	R\$95.680,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	16000	PCT	R\$4,59	R\$73.440,00
11	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 GR	16000	PCT	R\$2,49	R\$39.840,00
12	ÓLEO DE SOJA 900 ML	16000	LT	R\$9,99	R\$159.840,00
13	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	8000	UN	R\$4,99	R\$39.920,00
14	ROSQUINHA DE COCO 600 GR	8000	PCT	R\$9,89	R\$79.120,00
15	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	8000	PCT	R\$14,99	R\$119.920,00
16	SABONETE 85G	16000	UN	R\$2,99	R\$47.840,00
17	SAL REFINADO 500	8000	PCT	R\$2,49	R\$19.920,00
18	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, ABRE FÁCIL 125 GR	16000	UN	R\$6,69	R\$107.040,00
VALOR TOTAL					R\$2.084.016,00

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Forma de pagamento: em até 30 (Trinta) dias, após a entrega dos produtos.

Endereço para entrega: Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Rua 15, nº 333, Centro.

Ourilândia do Norte – PA, 04 de setembro de 2025.

**TOMASI E TOMASI
COMERCIO VAREJISTA
DE
MERCADORIAS:091443
84000190**

Assinado de forma digital por
TOMASI E TOMASI COMERCIO
VAREJISTA DE
MERCADORIAS:09144384000190
Dados: 2025.09.05 10:24:00
-03'00'



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS, PARA ATENDER O PROGRAMA PANELA CHEIA, INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO PELA LEI MUNICIPAL 735/2019, VISANDO A ATENDIMENTO DIÁRIO DE FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Razão Social da Empresa: N M MORAIS & CIA LTDA

CNPJ: 83.311.464/0001-46

Endereço: Avenida das Nações, N° 2790 B

Bairro: Centro

Cidade: Ourilândia do Norte – PA

CEP: 68390-000

Fone: (94) 99258-1488

E-mail: licitação.girosupermercados@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 2KG	8000	PCT	R\$ 10,20	R\$ 81.600,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	8000	LT	R\$ 7,15	R\$ 57.200,00
3	ARROZ AGULHINA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	16000	PCT	R\$ 24,30	R\$ 388.800,00
4	CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO 500 GR	8000	PCT	R\$ 36,50	R\$ 292.000,00
5	CHARQUE 500 GR	8000	PCT	R\$ 34,99	R\$ 279.920,00
6	CREME DENTAL 90 GR	8000	UN	R\$ 6,15	R\$ 49.200,00
7	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG	8000	PCT	R\$ 9,30	R\$ 74.400,00
8	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG	16000	KG	R\$ 8,10	R\$ 129.600,00
9	FLOCÃO DE MILHO 500 GR	32000	PCT	R\$ 3,22	R\$ 103.040,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	16000	PCT	R\$ 5,20	R\$ 83.200,00
11	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 GR	16000	PCT	R\$ 3,14	R\$ 50.240,00
12	ÓLEO DE SOJA 900 ML	16000	LT	R\$ 10,20	R\$ 163.200,00
13	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	8000	UN	R\$ 4,80	R\$ 38.400,00
14	ROSQUINHA DE COCO 600 GR	8000	PCT	R\$ 9,90	R\$ 79.200,00
15	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	8000	PCT	R\$ 15,20	R\$ 121.600,00
16	SABONETE 85G	16000	UN	R\$ 3,60	R\$ 57.600,00
17	SAL REFINADO 500G	8000	PCT	R\$ 2,60	R\$ 20.800,00
18	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, ABRE FÁCIL 125 GR	16000	UN	R\$ 7,00	R\$ 112.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.182.000,00



Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Forma de pagamento: em até 30 (Trinta) dias, após a entrega dos produtos.

Endereço para entrega: Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Rua 15, nº 333, Centro.

Ourilândia do Norte – PA, 02 de setembro de 2025.

N M MORAIS E CIA
LTDA:833114640001
46

Assinado de forma digital
por N M MORAIS E CIA
LTDA: 83311464000146

Dados: 2025.09.02 10:07:22

-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ: 22.980.643/0001-81 Responsável: SEMPLA Matrícula: 20008-1 Telefone: (91) 99384-7339

Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 2KG	R\$ 9,82	R\$ 10,05	0,74	7,50	Média	R\$ 9,00	R\$ 9,82	R\$ 10,05
ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	R\$ 7,51	R\$ 7,50	0,02	0,23	Média	R\$ 7,50	R\$ 7,51	R\$ 7,50
ARROZ AGULHINA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	R\$ 27,27	R\$ 23,13	7,18	26,32	Média	R\$ 23,13	R\$ 23,13	R\$ 23,13
CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO 500 GR	R\$ 34,96	R\$ 34,99	0,06	0,16	Média	R\$ 34,90	R\$ 34,96	R\$ 34,99
CHARQUE 500 G	R\$ 34,50	R\$ 34,30	0,44	1,26	Média	R\$ 34,20	R\$ 34,50	R\$ 34,30
CREME DENTAL 90 GR	R\$ 5,46	R\$ 5,48	1,50	27,38	Média	R\$ 3,95	R\$ 4,72	R\$ 4,72
FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG	R\$ 8,47	R\$ 8,50	0,55	6,50	Média	R\$ 7,90	R\$ 8,47	R\$ 8,50
FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG	R\$ 7,57	R\$ 7,70	0,51	6,78	Média	R\$ 7,00	R\$ 7,57	R\$ 7,70
FLOCÃO DE MILHO 500 GR	R\$ 2,93	R\$ 3,00	0,12	3,94	Média	R\$ 2,80	R\$ 2,93	R\$ 3,00
MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	R\$ 4,55	R\$ 4,99	0,82	18,03	Média	R\$ 3,60	R\$ 4,55	R\$ 4,99
MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 GR	R\$ 3,08	R\$ 3,00	0,27	9,92	Média	R\$ 2,86	R\$ 3,08	R\$ 3,00
ÓLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 8,79	R\$ 8,75	0,44	4,97	Média	R\$ 8,38	R\$ 8,79	R\$ 8,75
PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	R\$ 5,58	R\$ 5,00	1,23	22,10	Média	R\$ 4,75	R\$ 4,88	R\$ 4,88
ROSQUINHA DE COCO 600 GR	R\$ 8,43	R\$ 7,49	1,62	19,25	Média	R\$ 7,49	R\$ 7,49	R\$ 7,49
SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	R\$ 14,67	R\$ 15,00	0,58	3,94	Média	R\$ 14,00	R\$ 14,67	R\$ 15,00
SABONETE 85G	R\$ 3,15	R\$ 2,99	0,28	8,98	Média	R\$ 2,99	R\$ 3,15	R\$ 2,99
SAL REFINADO 1KG	R\$ 2,72	R\$ 2,40	0,68	25,09	Média	R\$ 2,25	R\$ 2,33	R\$ 2,33
SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, ABRE FÁCIL 125 GR	R\$ 6,53	R\$ 6,50	0,65	9,96	Média	R\$ 5,90	R\$ 6,53	R\$ 6,50



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 2KG	pct	6000,00	MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES / 234 - MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	RICARDO FERREIRA DA SILVA	Micro Empresa	R\$ 10,05	R\$ 9,82	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GUAPORE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	REVENDEDORA CORREIA EIRELI	Microempresa	R\$ 9,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Palestina do Pará	Portal de Compras Públicas	JOANA D ARC JORGE SILVA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 10,42		VÁLIDO	
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	fa	6000,00	MUNICIPIO DE ILOPOLIS / 1 - Prefeitura Municipal de Ilopolis	Portal Nacional de Contratações Públicas	DORIGON INDUSTRIA DE TENSOATIVOS LTDA	Demais	R\$ 7,50	R\$ 7,51	VÁLIDO	
				FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB / 236 - Fundação Universidade Regional de Blumenau- SC	Portal Nacional de Contratações Públicas	J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7,50		VÁLIDO	
				INSNTITUTO ÁGUA E TERRA	Compras.gov.br	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	Microempresa	R\$ 7,53		VÁLIDO	
3	ARROZ AGULHINA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	pct	6000,00	MUNICIPIO DE LAURENTINO / 434 - Prefeitura Municipal de Laurentino - SC	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPERMERCADO DO POVO LTDA	---	R\$ 23,13	R\$ 27,27	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	Compras.gov.br	OLIM AGRO CEREAIS LTDA	Demais	R\$ 35,56		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	53,74% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Laurentino - SC	Compras BR	SUPERMERCADO DO POVO LTDA	---	R\$ 23,13		VÁLIDO	
4	CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO 500 GR	pct	6000,00	MUNHOZ DE MELLO CAMARA MUNICIPAL / 2 - CAMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.403.413 MARIA LUTZA ARAUJO GOMES	---	R\$ 35,00	R\$ 34,96	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENANCIO AIRES / 001 - Camara	Portal Nacional de Contratações Públicas	HAAS SUPERMERCADOS LTDA	---	R\$ 34,99		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Doutor Mauricio Cardoso	Portal de Compras Públicas	MAURO LUIZ SCHACHT EIRELI	Microempresa	R\$ 34,90		VÁLIDO	
5	CHARQUE 500 G	pct	12000,00	MUNICIPIO DE BERURI / 2336 - Prefeitura Municipal de Beruri/ AM	Portal Nacional de Contratações Públicas	JK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	---	R\$ 34,20	R\$ 34,50	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES / 13094446000174 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	D & S COMERCIO LOGISTICA LTDA	---	R\$ 34,30		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Lajes	Portal de Compras Públicas	V B DA ROCHA - ME	---	R\$ 35,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
6	CREME DENTAL 90 GR	un	6000,00	MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS / 13 - MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5,48	R\$ 5,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CABIXI / 41 - Prefeitura Municipal de Cabixi - RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	---	R\$ 6,94		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	47,19% superior que a média dos demais preços obtidos
				PM DE CACIQUE DOBLE	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	RIZZON & DAL MORO LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 3,95		VÁLIDO	
7	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG	pct	6000,00	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-CTO.PROGR.PENIT.DR. RUBENS A.SENDIN-MONGA	Compras.gov.br	ROBERTO CARLOS GRILLO	Microempresa	R\$ 9,00	R\$ 8,47	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Jarú Rondônia	Compras.gov.br	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 7,90		VÁLIDO	
				ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DR ULISSES GUIMARAES	Compras.gov.br	CARVALHO & BONFIM LTDA	---	R\$ 8,50		VÁLIDO	
8	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG	pct	12000,00	MUNICIPIO DE JALES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES - SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA	Microempresa	R\$ 8,00	R\$ 7,57	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU / 220 - Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	ODAIR JOSE	---	R\$ 7,70		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal Ituiú	Portal de Compras Públicas	JOAO PEDRO NOGUEIRA COSTA	---	R\$ 7,00		VÁLIDO	
9	FLOCÃO DE MILHO 500 GR	pct	24000,00	MUNICIPIO DE SAO BENTO - CAMARA MUNICIPAL / 1289 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPERMERCADO MIX FERREIRA LTDA	---	R\$ 3,00	R\$ 2,93	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERESINA DE GOIAS / 3296 - MUNICIPIO DE TERESINA DE GOIAS/GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	REOBOTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	---	R\$ 2,80		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Blumenau	Compras BR	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	---	R\$ 3,00		VÁLIDO	
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	pct	12000,00	MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL / 2 - Pref. Mun. Est. Tur. de Santa Fé do Sul	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPERMERCADO PONTO CERTO DO ITAMAR LTDA	Microempresa	R\$ 4,99	R\$ 4,55	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SERRA DOURADA / 2675 - MUNICIPIO DE SERRA DOURADA/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDNA RODRIGUES MACIEL	---	R\$ 5,05		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA FE DE GOIAS / 1 - PODER EXECUTIVO	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL LJC LIRA LTDA	---	R\$ 3,60		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtid	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
11	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 GR	pct	12000,00	MUNICIPIO DE VALE DO SOL / 0006 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	RUDIMAR LAZZARETTI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2,86	R\$ 3,08	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde	Licitar Digital	47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	---	R\$ 3,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás	Portal de Compras Públicas	WEK ENTREGAS E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 3,39		VÁLIDO	
12	ÓLEO DE SOJA 900 ML	fa	12000,00	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	BARCELOS E BORBA LTDA	---	R\$ 9,25	R\$ 8,79	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	BARCELOS E BORBA LTDA	---	R\$ 8,75		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARUNA / 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MERCADO E DISTRIBUIDORA BRAYAN EIRELI	Microempresa	R\$ 8,38		VÁLIDO	
13	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	pct	6000,00	SAO MIGUEL CAMARA MUNICIPAL / 1 - Câmara Municipal de São Miguel	Portal Nacional de Contratações Públicas	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	---	R\$ 7,00	R\$ 5,58	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	43,59% superior que a média dos demais preços obtidos
				EEFM PARQUE PRESIDENTE VARGAS	Compras CE	JOAO LUIS DOS SANTOS DA SILVA	---	R\$ 5,00		VÁLIDO	
				EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS	Compras CE	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	Microempresa	R\$ 4,75		VÁLIDO	
14	ROSQUINHA DE COCO 600 GR	pct	6000,00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRO ALTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	PGR COMERCIAL LTDA	---	R\$ 7,49	R\$ 8,43	VÁLIDO	
				AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ESPIRITO SANTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPERMERCADO ROMANO LTDA	---	R\$ 7,49		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT	AURORA STEFENE RODRIGUES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 10,30		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	37,52% superior que a média dos demais preços obtidos
15	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	pct	6000,00	MUNHOZ DE MELLO CAMARA MUNICIPAL / 2 - CAMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.403.413 MARIA LUIZA ARAUJO GOMES	---	R\$ 14,00	R\$ 14,67	VÁLIDO	
				ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA-ASSISCOP / 2356 - ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP/PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	DISTRIBUIDORA TERRES E DAMBROSKI LTDA	---	R\$ 15,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	MATHEUS F DE MOURA LTDA	---	R\$ 15,00		VÁLIDO	
16	SABONETE 85G	un	12000,00	MUNICIPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA / 1 - MUNICIPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPERMERCADO PICOLOTO LTDA	Micro Empresa	R\$ 3,48	R\$ 3,15	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI / 82 - Município de São Sebastião do Cai	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEDUR E LEDUR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Demais	R\$ 2,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI / 82 - Município de São Sebastião do Cai	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEDUR E LEDUR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Demais	R\$ 2,99		VÁLIDO	
17	SAL REFINADO 1KG	pct	6000,00	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS / 005 - PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLEYDIANE CAMARGO SOUZA LTDA	---	R\$ 2,40	R\$ 2,72	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / 18 - FMMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ULISSES CABRAL GUIMARAES	---	R\$ 3,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	50,54% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR	MINI MERCADO BARATAO LTDA	---	R\$ 2,25		VÁLIDO	
18	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, ABRE FÁCIL 125 GR	un	12000,00	MUNICIPIO DE CARIRE / 3386 - Secretaria Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA	---	R\$ 7,20	R\$ 6,53	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MUNHOZ DE MELLO	Bolsa de Licitações e Leilões	ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO	---	R\$ 6,50		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASIL NOVO/PA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	H V DE MELO XAVIER EIRELI	Microempresa	R\$ 5,90		VÁLIDO	



**CONTRATO Nº 017/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA BELÉM, Nº 1353, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.096/0001-59, representado pelo Sr. Hoberlindo Pereira de Sá, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.280.752-87, residente e domiciliado na Rua Brilhante, nº 143, Setor Boa Esperança, cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP 68.385-000 e de outro lado a empresa MENDONCA DE SOUSA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.817/0001-04, localizada à RODOVIA PA 279, 906 - KM 159,9, BAIRRO INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CESAR MENDONÇA DE SOUSA, brasileiro, portador do RG nº 261.235 SSP/GO e do CPF nº 087.992.881-68, tendo em vista o que consta na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de DISPENSA nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE/LIMPEZA E COPA/COZINHA PARA A UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, conforme especificado no Termo de Referência do Processo de Dispensa nº 06/2025.

1.1 Descrição dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID MED	PREÇO UNIT MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
01	Achocolatado em pó, 750 gr. (TODDY OU SIMILAR)	TODDY	50	POTE	18,89	944,50
02	Açúcar cristalizado 2 kg, embalado em saco em polietileno transparente. (ITAJÁ OU SIMILAR)	CAUAXI	150	PACOTE	8,85	1.327,50
03	Biscoito de coco pct 400 g. (MABEL OU SIMILAR)	MABEL	120	PACOTE	9,08	1.089,60
04	Biscoito água e sal pct 400 g. (FORTALEZA OU SIMILAR)	FORTALEZA	120	PACOTE	6,89	826,80
05	Cafê torrado e moído, embalado a vácuo com selo de pureza. Caixa c/ 20 Unid de 250g. (MARATÁ OU SIMILAR)	MARATA	30	CAIXA	159,53	4.785,90
06	Canela em casca de 500 g (PRODUTOS SOUSA OU SIMILAR)	SOUSA	40	PACOTE	35,49	1.419,60
07	Condimentos para Chás diversos frasco com 50 g. (PRODUTOS SOUSA OU SIMILAR)		100	FRASCO	5,99	599,00





		SOUSA				
08	Farinha flocada. (cuscuz – milho) PC 500 g. (BONOMILHO OU SIMILAR)	BONOMILHO	100	PACOTE	2,75	275,00
09	Farinha flocada. (cuscuz – arroz) PC 500 g. (BONOMILHO OU SIMILAR)	BONOMILHO	100	PACOTE	3,49	349,00
10	Farinha de trigo. (Sem fermento) PC 1 kg. (ROSA BRANCA OU SIMILAR)	DONA BENDA	50	PACOTE	6,39	319,50
11	Gengibre fresco.		40	QUILO	13,25	530,00
12	Iogurte Integral (Embalado em garrafas de polietileno de 800g, embalagem deve conter o registro no Ministério da Saúde, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (NESTLÉ OU SIMILAR)	VAQUINHA	80	UNIDADE	12,25	980,00
13	Leite em pó integral pacote 1kg. (CCGL OU SIMILAR)	CCGL	48	PCT	40,49	1.943,52
14	Leite pasteurizado integral, em caixinha de 1L. (PIRACANJUBA OU SIMILAR)	PIRACANJUBA	100	UNIDADE	6,10	610,00
15	Fermento em Pó Químico 100g (Royal ou Similar).	ROYAL	20	UNIDADE	5,49	109,80
16	Fermento em Pó Biológico sachê 10g (Fleischman ou Similar).	SAF	40	UNIDADE	1,99	79,60
17	Margarina com sal, pote, 1kg. (DELÍCIA OU SIMILAR)	DELICIA	60	POTE	16,49	989,40
18	Manteiga com sal, pote, 1kg. (CANTO DE MINAS OU SIMILAR)	ILDA	30	POTE	28,95	868,50
19	Mortadela tradicional peça inteira 3,5kg (odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade)	PERDIGÃO	30	UNIDADE	14,99	449,70
20	Massa Pronta para Tapioca sem glúten 1kg. (AMAFIL OU SIMILAR)	AMAFIL	60	PCT	6,80	408,00
21	MELÃO Amarelo de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, grão, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração	OTHIL	40	QUILO	6,29	251,60



	uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.					
22	Ovos de galinha branco, cartela com 30 Unid. (OVOS JOSIDITH OU SIMILAR)	JOSIDHT	120	UNIDADE	23,99	2.878,80
23	Polvilho Doce 1 kg	MATUTO	40	QUILO	11,49	459,60
24	Pão Francês (aproximadamente 50 g)	PRODUÇÃO PRÓPRIA	60	QUILO	18,00	1.080,00
25	Pão de queijo pronto, tradicional, peso mínimo de 30G.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	40	QUILO	35,00	1.400,00
26	Presunto 1kg (SADIA E SIMILAR)	SEARA	38	QUILO	37,38	1.420,44
27	Queijo Mussarela	ILDA	40	QUILO	47,25	1.890,00
28	Refrigerante 2L, em garrafa pet, sabores variados (cola, laranja, uva, guaraná e limão) Não alcoólicos. (COCA-COLA, FANTA, ANTARCTICA OU SIMILAR)	COCA COLA	100	UNIDADE	10,19	1.019,00
29	Sal refinado iodado 1 kg. (SABORELE OU SIMILAR)	SABORELI	10	PACOTE	2,49	24,90
30	Suco pronto natural para beber, em embalagens tetra Pack de 1.000ML, diversos sabores. Embalagem deve conter o registro no Ministério da Saúde, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (DEL VALLE OU SIMILAR)	DAFRUTA	100	UNIDADE	5,49	549,00
31	UVA, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (RED GLOBE OU SIMILAR)	OTHIL	45	QUILO	27,29	1.228,05
32	Leite condensado	PIRACANJUBA	2	CAIXAS	180,90	361,80
33	Creme de leite	PIRACANJUBA	1	CAIXA	108,59	108,59
34	Balinhas diversas	FLORESTAL	30	PACOTE	11,98	359,40
35	Bombom diversos	SONHO VALSA	20	PACOTE	62,48	1.249,60
36	Ketchup tradicional	ARISCO	36	UNIDADE	7,95	286,20
37	Maionese hellmans	HELLMANS	36	UNIDADE	12,95	466,20



38	Molho de pimenta gota	GOTA	12	UNIDADE	2,99	35,88
39	Mistura para bolo	DONA	50	UNIDADE	7,69	384,50
40	Álcool em gel higienizador 70 - frasco 500 ml. (ASSEPTGEL OU SIMILAR)	ASSEPGEL	50	UNIDADE	15,99	799,50
41	Álcool líquido 70 para limpeza – 1L (SOL OU SIMILAR)	SOL	40	UNIDADE	9,35	374,00
42	Água Sanitária 5 lt (YPE OU SIMILAR)	YPE	20	UNIDADE	17,74	354,80
43	Amaciante de roupas líquido, viscoso, perfumado, frasco de 2 l. (Ypê OU SIMILAR)	YPE	10	UNIDADE	13,24	132,40
44	Avental de plástico. (MULTICLEAN OU SIMILAR)	MULT CLEAN	03	UNIDADE	19,95	59,85
45	Balde plástico com alça - capacidade para 20L; confeccionado em plástico reforçado. (SANREMO OU SIMILAR)	ARQPLAST	05	UNIDADE	27,45	137,25
46	Cesto de lixo telado, 10 L, em plástico reforçado (SANREMO OU SIMILAR)	ARQPLAST	10	UNIDADE	7,65	76,50
47	Cesto para lixo, tamanho Grande, 62 Lt com tampa em plástico reforçado. (SANREMO OU SIMILAR)	ARQPLAST	03	UNIDADE	64,62	193,86
48	Desinfetante líquido para uso em limpeza geral, com bactericida 2L. (POLITRIZ OU SIMILAR)	ARQPLAST	100	UNIDADE	9,99	999,00
49	Desodorizador de ar 400 ml spray, livre de CFC, essências suaves. (AIR WICK BOM AR AEROSSOL OU SIMILAR)	BOM AR	40	UNIDADE	18,85	754,00
50	Detergente para louça, biodegradável, consistente, líquido neutro, ou glicerinado, frasco com 500 ml (LIMPOLOU SIMILAR)	LIMPOL	50	UNIDADE	3,25	162,50
51	Escova para limpeza de vaso sanitário, com suporte de chão.	PURA CASA	04	UNIDADE	15,64	62,56
52	Escova para roupa, confeccionada em madeira, com cerdas de nylon, formato oval. (CONDOROU SIMILAR)	CONDOR	03	UNIDADE	2,95	8,85
53	Esponja de plástico dupla-face (espuma de poliuretano e fibra sintética). (ESFREBOM OU SIMILAR)	ESFREBOM	30	UNIDADE	2,20	66,00





54	Flanela para limpeza, 100% algodão, cor alaranjada, lisa, 56x38. (MULTICLEAN OU SIMILAR)	PURA CASA	30	UNIDADE	2,85	85,50
55	Guardanapo em papel, folhas duplas, 23,5x 23,5, pacote com 50 U. (SANTEPEL OU SIMILAR)	SANTEPEL	30	PACOTE	2,40	72,00
56	Limpa alumínio, frasco com 500 ml para limpeza de alumínio, removedor de sujeiras e manchas, base de água, ecológico, biodegradável. (POLITRIZ OU SIMILAR)	NUTRILAR	15	FRASCO	3,99	59,85
57	Limpa vidros, líquido, incolor, com aplicador (borrifador) 500 ml. (VEJA OU SIMILAR)	VEJA	30	UNIDADE	19,15	574,50
58	Limpador multiuso, uso doméstico, aromas diversos, frasco plástico, 500 ml. (VEJA OU SIMILAR)	VEJA	30	FRASCO	6,78	203,40
59	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade para 15L. (SANREMO OU SIMILAR)	SANREMO	10	UNIDADE	45,99	459,90
60	Luva para limpeza, borracha e látex natural, com revestimento interno, reforçada, antiderrapante, Tamanho M, em conformidade com a ABNT/NBR13.393.(ESFREBOM OU SIMILAR)	CONDOR	10	PAR	6,40	64,00
61	Pá de plástico p/ lixo, com cabo de 80CM. (NOVIÇA/BETTANIN OU SIMILAR)	ARQPLAST	05	UNIDADE	23,19	115,95
62	Palha de aço/carbono fino, acondicionadas em sacos plásticos c/ 8Unid. Cada embalagem. (BOMBRIL OU SIMILAR)	BOMBRIL	30	PACOTE	2,75	82,50
63	Pano de limpeza, medindo 71x54cm, em algodão cru, cor branca. (MULTICLEAN OU SIMILAR)	MULTICLEAN	30	UNIDADE	12,60	378,00
64	Pano de prato em algodão, na cor branca, tamanho 40 x 60CM. (GUAPEX OU SIMILAR)	MULTICLEAN	20	UNIDADE	4,74	94,80
65	Papel higiênico c/ 30M rolo 8x1, folhas duplas. (PERSONAL OU SIMILAR)	PERSONAL	200	PACOTE	12,40	2.480,00
66	Papel toalha interfolhas branco, duas dobras, macio, fardo com 1000 folhas, para toalheiro abaixo. (NOBRE PAPER OU SIMILAR)	GLOBO	30	FARDO	26,99	809,70
67	Rodo com cabo em alumínio 40 cm. (SANTA-MARIA OU SIMILAR)	SANTA MARIA	10	UNIDADE	21,75	217,50



68	Sabão em barra glicerina, 5x1 de 200G, biodegradável, EB 56/54 da ABNT, COM 5 UN. (YPÊ OU SIMILAR)	YPE	20	PACOTE	12,99	259,80
69	Sabão em pó CX c/500G. (YPÊ OU SIMILAR)	IPE	20	UNIDADE	7,09	141,80
70	Sabonete líquido glicerinado para mãos, registro na ANVISA, validade mínima 18 meses 500ML. (HITS OU SIMILAR)	HITS	20	UNIDADE	14,98	299,60
71	Saco plástico reforçado para lixo 100L, 6 micras, cor preta, polipropileno, PC com 10U.	PURACASA	100	PACOTE	6,48	648,00
72	Saco plástico reforçado para lixo 50L, 6 micras, cor preta, polipropileno, PC com 10U.	PURACASA	100	PACOTE	6,60	660,00
73	Saco plástico reforçado para lixo 30L, 6 micras, cor preta, polipropileno, PC com 10U.	PURACASA	100	PACOTE	4,91	491,00
74	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, cabo rosqueado. (SANTA MARIA OU SIMILAR)	SANTA MARIA	10	UNIDADE	14,70	147,00
75	Veneno para insetos, aerossol, embalagem de 300ml, livre de CFC, sem cheiro, a base de água. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. (SBP OU SIMILAR)	SBP	20	UNIDADE	16,20	324,00
76	Pastilha sanitária	POLITRIZ	30	UNIDADE	2,27	68,10
77	Aromatizador de ambiente	AIR WICK	24	UNIDADE	18,85	452,40
78	Cif multiuso limpador de ambiente	VEJA	30	UNIDADE	11,75	352,50
79	Coador de café tamanho médio. (STILO OU SIMILAR)	DIPANO	10	UNIDADE	4,51	45,10
80	Colher descartável PC 50x1. (STRAWPLAST OU SIMILAR)	STRAWPLAST	50	PACOTE	4,85	242,50
81	Copo descartável de 200ML cristal, resistente. (COPOBRAS OU SIMILAR)	PURACASA	25	CAIXAS	151,00	3.775,00
82	Copo descartável de 50 ml, cristal, resistente. (COPOBRAS OU SIMILAR)	PURACASA	100	PACOTE	3,74	374,00
83	Garfo descartável PC com 50x1.	STRAWPLAST	30	PACOTE	4,98	149,40



84	Isqueiro portátil a gás. (BIC OU SIMILAR)	BIC	10	UNIDADE	5,98	59,80
85	Pratos descartáveis, de 15cm, tamanho pequeno para bolo, pacote com 10U. (TOTALPLAST OU SIMILAR)	JUNCO	2	CAIXA	84,00	168,00
86	Pratos descartáveis, de 26cm, tamanho grande, pacote com 10U. (TOTALPLAST OU SIMILAR)	JUNCO	4	CAIXA	194,50	778,00
87	Toalha de rosto/mão em algodão.	CRISTOVÃO	20	UNIDADE	24,99	499,80
VALOR TOTAL:						54.172,95
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto no item 2.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 2.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período até 31/12/2025, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.3. O prazo de entrega não será superior a 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 2.4. A entrega dos produtos desta licitação será fracionada, nas quantidades indicadas na requisição de fornecimento;
- 2.5. O fornecimento dos produtos será feito diretamente na sede da Câmara Municipal de Tucumã, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a necessidade;
- 2.6. Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a testes técnicos de qualidade nos termos da norma reguladora, mediante solicitação da Contratante, podendo recusar o produto em desacordo com as especificações técnicas obrigatórias;
- 2.7. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 2.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 2.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 1 (um) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao



material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazo proposto, dentro do período de vigência contratual;

3.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;

3.2. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

3.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

3.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir acesso dos empregados da empresa contratada, às suas dependências para entrega dos produtos;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;

4.3. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento dos produtos e o atendimento das exigências;

4.4. Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;

4.5. Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.

4.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;

4.7. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais;

4.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).



5. CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Tucumã - PA, para o exercício financeiro de 2024:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã
Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Subelemento - 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização
Subelemento - 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO OU RENOVAÇÃO

- 6.1 - O presente contrato terá sua vigência de a partir da data da assinatura até 31/12/2024.
- 6.2 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couberem e/ou com aplicação de outros artigos desta lei, se for o caso.
- 6.3 - O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 54.172,95 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e dois reais e Noventa e Cinco centavos).
- 7.2. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



motivojustificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VI - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – **Advertência:** A sanção prevista neste inciso será aplicada exclusivamente pela infraçãoadministrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **Multa:** Será aplicada multa nas seguintes condições: Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta (será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, após o prazo estipulado para prestação dos serviços) e para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Nas demais infrações administrativas previstas no item 8.1. A sanção prevista neste inciso, também será aplicada ao responsável, multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

III - **Impedimento de licitar e contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (IV), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. As demais regras de sanções deverão ser observadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

**9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, no Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Tucumã/PA, 18 de março de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE
TUCUMA:229810960001
59

Assinado de forma digital por
CAMARA MUNICIPAL DE
TUCUMA:22981096000159
Dados: 2025.03.18 12:19:59 -03'00'

HOBERLINDO
PEREIRA DE
SA:67328075287

Assinado de forma digital por
HOBERLINDO PEREIRA DE
SA:67328075287
Dados: 2025.03.18 12:20:22 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.096/0001-59
CONTRATANTE

MENDONCA DE SOUSA
COMERCIAL
LTDA:01273817000104

Assinado de forma digital por
MENDONCA DE SOUSA COMERCIAL
LTDA: 01273817000104
Dados: 2025.03.18 09:22:19 -03'00'

MENDONCA DE SOUSA COMERCIAL LTDA
CNPJ 01.273.817/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0416/2024/FMAS, QUE FAZEM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL/SMTPS E A EMPRESA TOMASI
E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE
MERCADORIAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMTPS**, inscrito sob o CNPJ de nº: 17.513.900/0001-358, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.^a **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrita no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliada na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.144.384/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.266.133-6, sediada na Avenida das Nações, nº 1785, Centro, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, tendo para contato o Fone (94) 99160-7736 e o e-mail: idealsupermercado100@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. ERICO TOMASI**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 093/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP 100039/2024/SMTPS, Ata de Registro de Preços nº 28/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS PARA ATENDER O PROGRAMA “PANELA CHEIA”** – conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 794.940,00** (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Banco: Bradesco	Agência: 1686-1	Conta Corrente: 11505-3
-----------------	-----------------	-------------------------

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não haverá antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/09/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto dentro do prazo pactuado (constado no Termo de Referência);*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao

setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

assistenciasocial@ourilandia.pa.gov.br
CNPJ: 17.513.900/0001-35 | Rua Quinze, 333, Centro
Ourilândia do Norte – PA CEP: 68390-000

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. O As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária abaixo:

08.244.0005.2367.0000 – Gestão e Manutenção dos Programas Sociais (Fogo na Panela e Panela Cheia)

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita _____ **R\$ 794.940,00**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ourilândia do Norte (PA), 06 de novembro de 2024.

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO:7752915424
9

Assinado de forma digital
por CLAUDIA BORGES DE
ARAUJO:77529154249

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO

CONTRATANTE

TOMASI E TOMASI COMERCIO
VAREJISTA DE
MERCADORIAS:09144384000190

Assinado de forma digital por TOMASI
E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE
MERCADORIAS:09144384000190
Dados: 2024.11.08 08:02:56 -03'00'

TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA

DE MERCADORIAS LTDA

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0416/2024/FMAS

08.244.0005.2367.0000 – Gestão e Manutenção dos Programas Sociais (Fogo na Panela e Panela Cheia)

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 794.940,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 2 KG	PÉROLA	PCT	6.000	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	FAMÓLIA	LT	6.000	R\$ 6,60	R\$ 39.600,00
3	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	SANTA FÉ	PCT	6.000	R\$ 22,00	R\$ 132.000,00
4	BOLACHA CREAM CRACKER 350 G	HILEIA	PCT	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
5	CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO 250 G	MARATÁ	PCT	6.000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
6	CREME DENTAL 90 G	SORRISO	UNID	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
7	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG	XINGU	PCT	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
8	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG	DA CASA	KG	12.000	R\$ 5,60	R\$ 67.200,00
9	FLOCÃO DE MILHO 500 G	BONOMILHO	PCT	24.000	R\$ 1,90	R\$ 45.600,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	GALO	PCT	12.000	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
11	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G	PREDILETA TRADICIONAL	PCT	6.000	R\$ 2,19	R\$ 13.140,00
12	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO	LT	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
13	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	FAMILIAR	PCT	12.000	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
14	ROSQUINHA DE COCO 700 G	MICOS	PCT	6.000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
15	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	FC	PCT	6.000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
16	SABONETE 90 G	PALMOLIVE	UNID	12.000	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00
17	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, ABRE FÁCIL, 125 G	COQUEIRO	UNID	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
18	MORTADELA, TIPO: AVES TUBULAR 1 KG	FRIATO	UNID	6.000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 794.940,00

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO:77529154249
Assinado de forma digital por CLAUDIA BORGES DE ARAUJO:77529154249
9

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO
CONTRATANTE

TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS:09144384000190
Assinado de forma digital por TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS:09144384000190
Dados: 2024.11.08 08:03:43 -03'00'

TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA
DE MERCADORIAS LTDA
CONTRATADA

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO:77529154249

Assinado de forma digital por CLAUDIA BORGES DE ARAUJO:77529154249